



QUARTO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 073/2016, firmado com **ESTEVÃO KRUPINSKI** para a locação de imóvel comercial.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado de **LOCATÁRIO** e o Sr. **ESTEVÃO KRUPINSKI**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da cédula de Identidade RG nº. 1032307-4 SJ/MT e inscrito no CPF nº. 300.345.749-72 residente e domiciliado à Rua Miraguaí, nº 501, na cidade de Canarana-MT, doravante denominada **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO contrato nº 073/2016**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objeto:

1.1.1 - Prorrogação da vigência do contrato por mais **12 (doze) meses**.

1.1.2 - Reajuste do aluguel mensal, num percentual de **9,6774%** correspondente ao acumulado no período de **maio/2017 à maio/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES E DO VALOR

2.1 – Com a prorrogação constante na clausula primeira, a vigência do referido contrato fica estendida até **24 de Maio de 2021**.

2.2 - O valor mensal do aluguel Passará a ser de **R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais)**, a ser pago em **parcelas mensais** nos termos da cláusula sétima, § 1º do contrato originário.

2.3 - O valor global do presente termo aditivo é de **R\$ 24.480,00 (Vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais)**.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93, amparados também pela Cláusula oitava do Contrato Originário.

3.2 - A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe pelo fato de que local atende bem os interesses do município, ressaltando ainda que no local são realizadas atividades essenciais para desenvolvimento social, atendendo a secretaria.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício e orçamento de 2020, e correrão por conta da dotação orçamentária constante no contrato originário.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000

Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas do contrato originário e seus respectivos termos aditivos permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 14 de Maio de 2020.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal de Canarana

LOCATÁRIO

ESTEVÃO KRUPINSKI

LOCADOR

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

01: _____

02: _____